



INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 02/2012

Dispõe sobre a utilização do “Web Service” do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei nº 31, de 04 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 3.597, de 06 de junho de 2012, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o aplicativo “Web Service” que permite a integração dos sistemas dos usuários com o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e da Prefeitura do Município de Pirai.

Art. 2º - O “Web Service” do sistema da NFS-e possui as seguintes funcionalidades:

- I** – Recepção e Processamento de Lote de RPS (assíncrono);
- II** – Consulta de Situação de Lote de RPS;
- III** – Consulta de Lote de RPS;
- IV** – Consulta de NFS-e;
- V** – Cancelamento de NFS-e.

Art. 3º - Os certificados digitais utilizados no sistema da NFS-e da Prefeitura do Município de Pirai serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital.

Parágrafo Único - Os certificados digitais serão exigidos no mínimo em dois momentos distintos:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Fazenda

I – Assinatura de Mensagens XML conforme padrão “XML Digital Signature”, “Enveloped”, usando algoritmo RSA-SHA1;

II – Autenticação na transmissão das mensagens entre os servidores da empresa e da Prefeitura do Município de Pirai.

Art. 4º - Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade específica de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NFS-e.

Art. 5º - A utilização do “Web Service” do sistema da NFS-e deverá obedecer às especificações descritas no “Manual de Utilização do Web Service”, disponibilizado no endereço eletrônico "<https://nfse.pirai.rj.gov.br>".

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de junho de 2011.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Fazenda.

"Este texto não substitui o publicado no Informativo Oficial do Município nº 1035 de 19/06/2012. "

